



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 309, DE 29/06/1976.

Autoriza venda de imóveis do Patrimônio Municipal
com desconto.

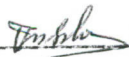
O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um desconto de 60% (sessenta por cento)
sobre o valor da avaliação municipal aos interessados que regularizarem
a situação do terreno que ocupam e cuja posse tenha 10 (dez) anos ou mais.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior deverão ser
adquiridos de conformidade com a lei municipal nº 231 de 05/11/73.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 29 DE JUNHO
DE 1976.


-IRLSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL